Seguro de danos aos bens



Documento de Informação sobre Produtos de Seguros

Empresa: Domestic & General Insurance Europe AG

Produto: Super Garantia E-Books/Tablets

Domestic and General Insurance Europe AG, sucursal em Espanha, com sede em Julián Camarillo, 4, Módulo B, 3ª planta, 28037, Madrid (Espanha), autorizada a exercer a actividade seguradora em Portugal em regime de Livre Prestação de Serviços, sob o número de Autorização nº 5002.

A informação pré-contratual e contratual completa relativa ao produto é fornecida em documentos distintos.

Qual é o tipo de seguro?

Esta apólice de seguros cumpre com as exigências e necessidades dos clientes que desejem segurar o seu equipamento contra dano acidental.

Tem como objetivo principal reparar o equipamento danificado, ou substituir o mesmo por outro com características técnicas similares.



Que riscos são segurados?

- Quebra acidental do ecrã.
- Peças, mão-de-obra, transporte e/ou deslocamento dos técnicos
- Acessórios de origem.



Que riscos não são segurados?

- Roubo, furto ou perda do equipamento.
- Dano estético.
- O uso profissional.
- Negligência, mau uso, dano intencionado.
- Qualquer avaria de um componente elétrico, eletrónico ou mecânico, excepto se a avaria resultar do dano acidental sofrido pelo equipamento segurado.
- Incumprimento das instruções do Fabricante, ou utilização e manutenção contrária às instruções do Fabricante.
- Situações de impossibilidade de deteção de falhas de funcionamento do equipamento segurado ou quando o Tomador do Seguro não o entregue ao Segurador para que o Dano Acidental possa ser verificado.
- Danos decorrentes ou causados por líquidos e humidade.
- Custos de acessórios ou de qualquer parte consumível relacionada com o funcionamento do Equipamento Segurado, desde que não seja um acessório de origem.



Onde estou coberto?

Cobertura no mundo inteiro, a reparação ou substituição do equipamento segurado será efetuada em território português.



Há alguma restrição da cobertura?

- O montante máximo coberto por cada dano participado é o preço de compra do equipamento segurado.
- O montante máximo coberto para o conjunto de danos participados ao abrigo da cobertura de dano acidental é o preço de compra do equipamento segurado.
- Quando se substitui o equipamento segurado, o contrato de seguro é cancelado.
- Em caso de substituição do equipamento segurado, o Segurador não suporta os custos de transporte nem de instalação do equipamento novo.
- Não estão cobertos os custos de substituição, recolha ou entrega quando o equipamento segurado se encontre fora de território português.
- Este seguro só pode ser contratado para equipamentos que sejam novos no momento da sua compra, não o podendo ser para equipamentos usados.



Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio de seguro.
- Participar o dano ao Segurador no prazo de 14 dias a partir do momento em que tem conhecimento do mesmo.
- Fornecer toda a documentação ou informações adicionais necessárias para que o Segurador possa averiguar o dano participado.
- Comunicar ao Segurador a mudança de domicílio do equipamento segurado.



Quando e como devo pagar?

O pagamento do prémio de seguro ocorre no momento da compra do mesmo, através de pagamento único com dinheiro ou cartão.



Quando começa e acaba a cobertura?

As coberturas entram em vigor e acabam nas precisas datas mencionadas na apólice no campo "Período de Cobertura".



Como posso rescindir o contrato?

O Segurado poderá resolver a adesão à apólice nos 30 dias seguintes à sua contratação. Neste caso, o Segurador devolverá integralmente o valor do prémio pago, excepto se o Segurado tiver participado algum sinistro durante o referido prazo de 30 dias.

Decorrido este prazo, o Segurado poderá cancelar a apólice em qualquer momento mas não terá direito ao reembolso por parte do Segurador, excepto nos casos previsto pela Lei.